



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

PROPOSTA/DELIBERAÇÃO Mobilidade Intercarreiras

I – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que:

Compete à Junta de Freguesia decidir sobre as matérias de direção e gestão dos recursos humanos afetos à autarquia, nos termos da alínea e) do artigo 19º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.

- a) Que o Instituto de mobilidade está previsto nos artigos 92º e ss da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP -, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 73/2017, de 16 de agosto.
- b) Que por conveniência e para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º e 93º da LGTFP.
- c) A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou inerentes a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente a sua posição, de acordo com o artigo 93º da LGTFP.
- d) A mobilidade interna, em regra, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreira ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94º da LGTFP.
- e) Os recursos humanos afetos aos serviços administrativos e postos dos CTT, requerem trabalhador(a)s qualificado(a)s para as exigências inerentes aos respetivos postos de trabalho.
- f) Existe quatro lugares previstos e não ocupados para a carreira de assistente técnico, conforme mapa de pessoal da autarquia aprovado para o ano 2023
- g) As assistentes operacionais Elza da Rocha Duarte, Maria Manuela Oliveira Cardoso Rosas, Albina Teresa França Duarte e Maria Manuela Alves Santos Ribeiro, integram o mapa de pessoal da autarquia desde há mais de 20 anos,



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

desempenhando funções de carácter administrativo nos respetivos serviços e postos dos CTT sob gestão da autarquia e manifestaram vontade de aceitar a mobilidade na categoria em que se encontram integradas, para a carreira de assistente técnica.

- h) As referidas trabalhadoras, tem experiência e vem desempenhando funções com competência e empenho.
- i) Razões de interesse público e de eficiente da organização geral dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (*assistente técnico*), sejam asseguradas pelas referidas trabalhadoras.
- j) As trabalhadoras tem habilitação adequada, experiência e conhecimentos para o desempenho destas funções.
- k) Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no nº 1 e alínea b) do nº 2 do artigo 92º, e alínea b) do nº 3 e do nº 4 do artigo 93º, todos da LGTFP, encontram-se preenchidos, porquanto as trabalhadoras são titulares de habilitação adequada (12º ano) e a mobilidade intercarreiras não modifica substancialmente a sua posição.

II – DESPACHO

Em coerência com as considerações de facto e direito acima exposta, e no uso da competência que me é conferida pela alínea f), nº 1 do artigo 18º, do *Anexo I* a que se refere o nº 2 do artigo 1º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugada com o disposto no nº 1 e nº 2, alínea b) do artigo 91º e nº 3 do artigo 93º, ambos da LGTFP, e nº 2 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, a Junta de Freguesia na sua reunião de 17 de janeiro de 2023, deliberou o seguinte:

1. Que as assistentes operacionais, Elza Duarte, Manuela Rosas, Albina Duarte, Manuela Ribeiro, integradas nas posições remuneratórias: P.R. 2 do nível 6; P.R. 2 do nível 6; P.R. 1 do nível 5 e P.R. 1 do nível 5 respetivamente (*Dec. Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro*), da carreira de assistente operacional, titulares de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta autarquia, passem a exercer funções de assistentes técnicas, mediante o regime de mobilidade aqui previsto.
2. Que a mobilidade interna intercarreiras, ora determinada, produza efeitos a contar do dia 1 de fevereiro de 2023, com possibilidade de consolidação definitiva ao abrigo dos artigos 99º e 99º-A, nº 5 da LGTFP.
3. Que as trabalhadoras integradas nas posições remuneratórias e nível, identificas no ponto 1, da carreira de assistente operacional, passem a auferir a



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

remuneração mensal determinada pela posição remuneratória 1 do nível 7 da carreira de assistente técnico, conforme o previsto tabela remuneratória única aprovada pelo Dec. Lei nº. 84-F/2022, de 16 dezembro, em cumprimento do estabelecido no artigo 153º da LGTFP.

4. Que se dê conhecimento deste despacho à trabalhadora e aos serviços de pessoal.
5. Que este despacho seja publicitado na página eletrónica da autarquia, conforme dispõe a alínea b) do nº 1 do artigo 4º da Lei 35/2014, de 20 de junho e afixado na sede da autarquia.

Está assegurado o cabimento na rubrica 0102/01010401

Porto, 17 de janeiro 2023

O Presidente da Junta


Paulo Ribeiro

